PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 001 – 05/01/2004

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 135, INCISO II, ALÍNEA "e",

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída a Comissão Interna de Licitação para proceder até o final do julgamento dos processos licitatórios nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência, leilão, concurso, inexigibilidade e dispensa de licitação.

ART. 2° - A instituição da presente comissão não impede, se necessário, a criação da Comissão Especial de Licitação, para receber, analisar e julgar procedimentos mais complexos.

ART. 3° - Será devida aos membros da Comissão nomeada uma gratificação a cada intervenção, na forma da Lei nº 1.488/93.

ART. 4° - Ficam designados para compor a Comissão Interna de Licitação, os seguintes membros:

GERALDO MAGELA RODRIGUES	- MASP nº 124.169/9
ROSILENE MARIA FRAZÃO	- MASP nº 117.368/5
ANTÔNIO GONTIJO PIRES	- MASP 1765/5.

Parágrafo único – Caberá ao primeiro a presidência da Comissão.

ART. 5° - Fica designado para suplente da Comissão Interna de Licitação, ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE, MASP nº 1712-4

Parágrafo único – Sempre que se ausentar algum membro nos serviços de recebimento, abertura e julgamento de procedimentos licitatórios, o suplente o substituirá, independentemente de quaisquer formalidades.

ART. 6° - Para os procedimentos decorrentes de Convite, de mais complexidade, poderá valer-se do disposto no art. 51, § 1°, ficando designado o servidor GERALDO MAGELA RODRIGUES como responsável.

ART. 7° - As atribuições da Comissão são as inerentes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto das Licitações, a Constituição Federal e Legislações pertinentes.

ART. 8° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de Janeiro de 2004.